



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2020**

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caririáçu, Estado Ceará (**RESOLUÇÃO Nº 003/91**), no que se refere ao Recesso Legislativo do Parlamento Municipal.

Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, tendo em vista a autorização contida no Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, apresentam o seguinte:

Art. 1º Fica alterado os artigos 150 e 152 da RESOLUÇÃO Nº 003/91 de 10 de setembro de 1991 que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 150 – Será Considerado recesso legislativo os períodos de 1º a 30 de julho e 1º a 31 de janeiro.***

***Art. 152 – Independentemente de convocação, as sessões legislativas desenvolver-se-ão de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 31 de dezembro.***

***§ 1º - As sessões marcadas para as datas estabelecidas no caput deste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem nos finais de semana e/ou feriados.***

***§ 2º - As sessões mensais serão deliberadas em acordo da maioria do plenário uma vez exposto as datas e quantidades pela mesa diretora.***

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caririáçu, Estado Ceará, em 07 de fevereiro de 2020.

*[Handwritten signatures of council members]*



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU**

**Resolução nº129/2020**

**de 30 de abril de 2020.**

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará (RESOLUÇÃO N°003/91), no que se refere ao Recesso Legislativo do Parlamento Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CE, Vereador **José Irlando de Sousa Campos**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, tendo em vista a autorização contida no Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, apresentam o seguinte:

Art. 1º - Fica alterado os artigos 150 e 152 da RESOLUÇÃO N°003/91 de 10 de setembro de 1991 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 150 – Será considerado recesso legislativo os períodos de 1º a 30 de julho e 1º a 31 de janeiro”.**

**Art. 152 – Independente de convocação, as sessões legislativas desenvolver-se-ão de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 31 de dezembro.**

**§ 1º - As sessões marcadas para as datas estabelecidas no caput deste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem nos finais de semana e/ou feriados.**

**§ 2º - As sessões mensais Serão deliberadas em acordo da maioria do plenário uma vez exposta as datas e quantidades pela Mesa Diretora.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte (2020).

  
**JOSÉ IRLANDO DE SOUSA CAMPOS**  
**Presidente**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

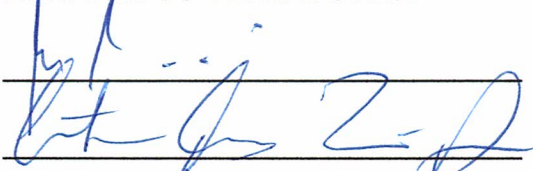
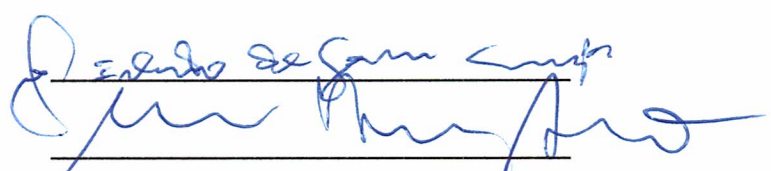

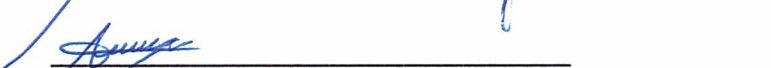


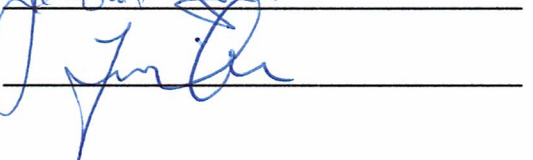
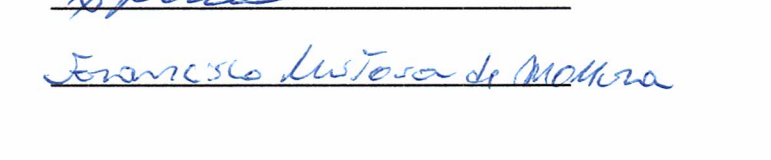
O presente projeto de resolução trata da regulamentação e organização das sessões desta Casa Legislativa, uma vez que o citado Regimento Interno desta Câmara Municipal já está em vigor a quase 30 (trinta) anos merecendo atualizações em virtude da realidade atual de nosso município.

Uma vez que a população está mais atenta às demandas e funcionamento desta Câmara Municipal como também às atividades parlamentares desenvolvidas por seus vereadores.

Esperamos, pois, que esta propositura mereça a aprovação dos nobres pares, pelo que antecipamos agradecimentos, subscrevendo-nos.

Câmara Municipal de Caririáçu/CE, em 07 de fevereiro de 2020.

ASSINAM OS VEREADORES:

|   |  |
|---|--|
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

LEGISLATIVO

Ano VI - Edição Nº DLXII de 7 de Maio de 2020

**- ATOS E NORMATIVOS LEGAIS - Resolução: 129/2020**

**Resolução nº129/2020**

**de 30 de abril de 2020.**

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caririçu, Estado do Ceará (RESOLUÇÃO Nº003/91), no que se refere ao Recesso Legislativo do Parlamento Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CE, Vereador **José Irlando de Sousa Campos**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, tendo em vista a autorização contida no Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, apresentam o seguinte:

Art. 1º - Fica alterado os artigos 150 e 152 da RESOLUÇÃO Nº003/91 de 10 de setembro de 1991 que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 150 - Será considerado recesso legislativo os períodos de 1º a 30 de julho e 1º a 31 de janeiro”.**

**Art. 152 - Independente de convocação, as sessões legislativas desenvolver-se-ão de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 31 de dezembro.**

**§ 1º - As sessões marcadas para as datas estabelecidas no caput deste artigo serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem nos finais de semana e/ou feriados.**

**§ 2º - As sessões mensais Serão deliberadas em acordo da maioria do plenário uma vez exposta as datas e quantidades pela Mesa Diretora.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caririçu, Estado do Ceará, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte (2020).

**JOSÉ IRLANDO DE SOUSA CAMPOS**  
Presidente

